



casas

IMI: antes de correr para o multibanco, veja bem o que está a pagar

Há notas de liquidação calculadas sem terem em conta o novo valor patrimonial e sem cláusula de salvaguarda

Texto: **Lucília Tiago**

Antes de avançarem para as finanças ou para o multibanco para pagar o IMI, os donos de casas devem olhar com atenção para a nota de liquidação. É que há casos em que a cláusula de salvaguarda não foi acionada e outros em que, apesar de a casa já ter passado pelo crivo da avaliação geral, o imposto foi ainda calculado com base no valor patrimonial tributário (VPT) antigo – e por isso sujeito a acertos, para baixo ou para cima. Em ambos os casos, o conselho da Deco é para que reclamem junto das Finanças.

A probabilidade é baixa mas real: há casas já com valor patrimonial revisado em alta que vão pagar menos IMI, porque a taxa de imposto aplicável (0,3% e 0,5%) é mais baixa do que a dos valores patrimoniais “antigos” (que oscila entre 0,5% e

0,8%). Mas há proprietários que receberam já há vários meses o resultado da avaliação da sua casa, sem que este fosse tido em conta na fatura de IMI que agora lhes chegou. Se desta diferença resultar um pagamento acima do devido, o melhor é fazer uma reclamação junto da repartição de Finanças, para ser mais tarde ressarcido.

É certo que existe já um ofício circular da Autoridade Tributária e Aduaneira a alertar para o cenário inverso: ou seja, a dar conta de que os donos das casas cujo processo de avaliação não estava ainda concluído aquando do envio das faturas do IMI podem vir a ser chamados a pagar o imposto em falta, até novembro. Seguindo esta lógica, precisa António Ernesto Pinto, da Deco, a administração fiscal deveria tam-

bém tomar a iniciativa de devolver o dinheiro quando detetar que o contribuinte pagou mais do que o devido. Mas na ausência de um procedimento legal sobre esta questão específica, a reclamação parece ser a melhor opção.

O bastonário da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas vai mais longe e sublinha que as notas de liquidação não podem ser corrigidas posteriormente se o valor da casa foi fixado já em 2013, porque o imposto refere-se a 2012, e aconselha o contribuinte a opor-se à liquidação.

PONTO FINAL Se acha que está a pagar mais IMI do que deve, reclame para salvaguardar que mais tarde lhe devolvem o excesso.